



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

AO EXMO. SR.

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI

MD. PREFEITO MUNICIPAL

NOVA BRÉSCIA-RS

Nova Bréscia, 23 de setembro de 2025.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da aquisição de flores, vasos, composto orgânico e demais materiais para as Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social e aquisição e grama para manutenção e canteiros junto à Av. Bento Gonçalves, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, deste Município de Nova Bréscia/RS, conforme orçamentos em anexo.

JUSTIFICATIVA:

A revitalização estética das áreas públicas por meio da floração desempenha um papel crucial na valorização da imagem da cidade, tornando-a mais atrativa para turistas, munícipes e impulsionando a economia local. Mas para assegurar a eficiência e durabilidade, é imprescindível contar com mudas e flores selecionadas especificamente para atender às demandas únicas de cada setor, zelando desde a escolha das espécies de plantas, no plantio e na manutenção. Levando em conta que as áreas verdes urbanas desempenham um papel fundamental no lazer, esporte e relaxamento, proporcionando benefícios psicológicos e reduzindo o estresse urbano. Além disso, contribuem para a purificação do ar e a redução da poluição sonora. O Setor de Serviços Urbanos do Município, é o responsável pela manutenção de canteiros, rótulas, praças, cuidando do embelezamento da cidade como um todo e dessa forma para melhor cuidar dos espaços, faz-se necessário a aquisição de mudas de flores, plantas e o fornecimento de todos os materiais para manutenção e criação de jardins, canteiros, rótulas, praças, pátios e espaços públicos diversos. Portanto, a compra de flores para praças, rotatórias e canteiros municipais não é apenas uma questão de estética, mas também uma medida que contribui para o bem estar, a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável das áreas urbanas, além do embelezamento da cidade e o encantamento das pessoas.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (conforme alteração pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

Conforme solicitação, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

01 – Setor de Estradas

26.782.0101.2006 – Manutenção das Atividades do Setor de Estradas

3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo (503)

03 – Secretaria Municipal de Administração

01 – Secretaria Geral

04.122.0004.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral

3.3.3.9.0.3000000000 – Material de Consumo (302)

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

03 – FUMAS

08.241.2037.2089 – Serviço de Proteção Social Básica

3.3.3.9.0.3000000000 – Material de Consumo (1159)

Certo de poder contar com sua habitual atenção, antecipadamente agradeço vossa compreensão.

Atenciosamente,

Silvia Maria Laste
Secretaria Municipal de Administração